EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2017
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

A Comissão de Residência Médica do Sistema Integrado Saúde Escola do SUS (SISE-SUS) do município de Palmas, em conformidade com a Lei Municipal 2.010, de 15 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa Integrado de Residências em Saúde-PIRS, o Decreto nº 80.281/77, Lei nº 6.932/81, Resolução CNRM 03/2011 e demais Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, torna público que no período de 12 de dezembro de 2017 à 24 de janeiro de 2018 estão abertas inscrições ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Médicas, conforme a Lei Federal no 6.932, de 7 de julho de 1981 “constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.”.

1.2 A seleção dos candidatos será realizada pela COREME-SISE-SUS, em conformidade com as disposições deste edital.

1.3 O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade conferirá título de especialista em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

1.4 O Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade terá a duração de 24 meses, com carga horária total de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Durante a execução do curso, o médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina ou irá concluí-lo até a data prevista para matrícula no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

2.2 Só poderão realizar a matrícula os candidatos que na data prevista da matrícula apresentarem certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC) e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Estes quesitos tem caráter eliminatório.

2.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).

2.4 candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução n° 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

2.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

3. DAS VAGAS

3.1Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade, para preenchimento imediato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico, http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=36035 no

período compreendido entre às 00 horas do dia 12 de dezembro de 2017 e 23h59min do dia 24 de janeiro de 2018, observado o horário de Brasília-DF.

4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico de inscrição, preencher corretamente o requerimento de inscrição e anexar os documentos solicitados. Após o preenchimento de inscrição, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição, a partir do dia 05 de janeiro de 2018. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente, até o dia 22 de janeiro de 2018, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

ESTE ITEM FOI RETIFICADO.

4.4 A forma de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizado por meio de TRANSFERÊNCIA ON LINE (Identificado) em nome do candidato na seguinte Conta: Banco: Banco do Brasil

Titular: SEMUS COREME SISE SUS

Agência: 3615-3

Conta Corrente: 60329-5

Identificador: 01

Valor da Taxa de inscrição: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

4.5 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária.

4.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica entre diferentes bancos, agendamento de pagamento, TED, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.8 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9 No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo a critérios previstos nos itens 6 e 7 deste edital.

4.10 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 A homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial de Palmas, com data prevista para o

ESTE ITEM FOI RETIFICADO.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá preencher até o dia 12/01/2018, em formulário próprio, gerado no ato da inscrição e anexar documento comprobatório dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele possuir até dois dependentes;

c) taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

f) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

g) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo, exceto cursos preparatórios vinculados a projetos sociais.

h) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2 Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;

d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; ou recibo de pensão alimentícia.

5.3 A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará n indeferimento do pedido de isenção.

5.4 O candidato, cuja documentação não for anexada até o dia 12/01/2018 estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

5.5 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia 15/01/2018, no sítio eletrônico http://fesp.palmas.to.gov.br e no Diário Oficial do Município de Palmas.

5.6 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas

alterações posteriores e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 é assegurado o direito de realizar a prova com tempo adicional.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e alterações posteriores.

6.3 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas neste Edital.

6.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

6.5 Para solicitar tempo adicional, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar que é portador de deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;

c) indicar o tipo de deficiência de que é portador.

6.6 Caso o candidato não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional/condições especiais para realização da prova.

6.7 Realizada a solicitação mencionada no subitem 6.5 deste Edital, o candidato portador de deficiência deverá anexar solicitação de tempo adicional para realização de prova, anexado de laudo médico original, no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

6.8 O laudo médico original deverá ser apresentado no ato da chegada ao local de prova.

6.8.1 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Conforme Modelo disponibilizado no link: http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/saude/, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 8.1 deste Edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.8.2 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.8.3 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8.4 O candidato que solicitar tempo adicional, e não entregar/enviar o laudo médico original, conforme especificado no subitem 6.8.1 deste Edital e/ou dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará a prova no tempo normal.

6.9 A Comissão de Seleção divulgará, no dia 15/01/2018, a relação preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desse direito e encaminhamento à perícia médica. O resultado final será divulgado dia 16/01/2018.

6.10 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

6.11 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados.

6.12 No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia não poderá usufruir o direito ao tempo adicional ou de condições especiais para realização da prova.

6.13 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) anexar, até o dia 12/01/2018, no ato da inscrição, o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova, conforme modelo disponibilizado no link http://fesp.palmas.to.gov.br/;

b) anexar o requerimento, acompanhado do laudo ou Relatório Médico ou de atestado médico original.

7.1.1. O laudo médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 7.1 deste Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença), após o período previsto no item 7.1 deste Edital, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no http://fesp.palmas.to.gov.br/, e entregá-lo na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

7.3 O atestado médico a que se refere o subitem 7.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

7.3.1 O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar a Comissão de Seleção, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

7.3.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

7.3.2.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

7.3.2.2 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de

realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

7.6 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado pelo e-mail informado no ato da inscrição, ou pessoalmente na Fundação Escola de Saúde Pública, a partir do dia 16/01/2018.

7.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

7.8 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 serão considerados documentos de identificação neste processo seletivo, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade,

8.1.2 Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.1.3 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.2 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 8.1 deste edital.

8.3 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou

c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site www.ssp.to.gov.br, no link, “Delegacia virtual”.

8.3.1. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 8.3 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9. DAS PROVAS

9.1 O Processo Seletivo constará de duas fases:

9.1.1 PRIMEIRA FASE: Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

9.1.2 SEGUNDA FASE: Análise e Arguição Curricular, de caráter classificatório.

9.2 DA PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA

9.2.1 As provas serão realizadas no dia 27 de janeiro de 2018.

9.2.2 O horário de início das mesmas será às 8h (oito horas da manhã, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

9.2.3 Não será permitida a entrada de nenhum candidato no local das provas após o início das mesmas.

9.2.4 Os locais da prova serão divulgados até o dia 22 de janeiro de 2018, no link http://fesp.palmas.to.gov.br/;

9.2.5 O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza as provas com posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da mesma.

9.2.6 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 8.1 deste edital.

9.2.7 Para a realização da prova não será permitido o acesso à sala de aula do candidato que estiver portando qualquer tipo de bolsa ou mochila.

9.2.8 Para a resolução da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

9.2.9 A prova será constituída de 60 (sessenta) questões objetivas, distribuídas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

9.2.9.1 A prova objetiva terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

9.2.9.2 O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os eventuais prejuízos

advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2.9.3 Na marcação da Folha de respostas o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente, o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida na capa da prova e na própria Folha de Respostas, para garantir a leitura óptica da opção assinalada.

9.2.10 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

9.2.11 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico http://fesp.palmas.to.gov.br;

9.2.12 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico http://fesp.palmas.to.gov.br;

9.2.13. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das mesmas.

9.2.14 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela COREME.

9.2.15 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

9.2.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, usar corretivo ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.2.17 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

9.2.18 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, Pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc.;

9.2.19 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

9.2.20 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;

b) Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme item 8.1;

c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;

d) Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões;

e) Tiver acerto inferior a 20% (vinte por cento) em qualquer uma das áreas das questões objetivas;

f) Utilizar-se de meio de consulta impresso, digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da prova.

9.3 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

9.3.1 A Segunda Fase ocorrerá no dia 01 e 02 de fevereiro de 2018, na qual serão selecionados os candidatos classificados até a classificação de número 60, em ordem decrescente de nota.

9.3.2 A Análise e Arguição Curricular terá duração máxima de 20 minutos. Para tal, os candidatos deverão apresentar cópia de seu curriculum vitae com documentos comprobatórios antes da realização da entrevista, com antecedência mínima de 30 minutos.

9.3.3 O candidato que não apresentar cópia de seu curriculum vitae com documentos comprobatórios com antecedência mínima de 30 minutos, na forma do subitem anterior, não poderá participar da Análise e Arguição Curricular e terá pontuação zero nesta.

9.3.4 Na falta de algum candidato, a Análise e Arguição Curricular do candidato seguinte poderá ser antecipada, desde que em comum acordo entre o candidato e a Banca Avaliadora documentada através de declaração.

9.3.5 A Análise e Arguição Curricular será pontuada de 0 a 10 pontos através da soma dos critérios (alíneas) da Tabela a seguir:

Critérios	Pontuação máxima por Alínea
a) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores.	01 ponto
b) Bolsista de iniciação científica. Se o candidato participou de iniciação científica reconhecido pela instituição com bolsa.	01 ponto
c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação.	01 ponto
d) Participação de evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com a apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs.: Não se inclui neste item a participação de evento apenas como ouvinte.	01 ponto
e) Atividades extracurriculares. Inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenhe paralela ao curso de graduação. Incluem neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (dar aula) ou trabalho remunerado em outras profissões	01 ponto
f) Histórico escolar da graduação de medicina: Média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5, por exemplo) será dividida por 10, ou seja: 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja: 0,85.	01 ponto
g) Domínio de língua estrangeira. Serão aceitos certificados emitidos por instituições reconhecidas	01 ponto

h) Identificação com a realidade da saúde da região Norte. Se o candidato conhece as características epidemiológicas da região Norte, especialmente do Estado do Tocantins; se conhece a cultura local; se conhece os recursos e o funcionamento do sistema de saúde local.	01 ponto
i) Identificação com a área escolhida. Será avaliada através do currículo e da argumentação do entrevistado qual a sua identificação com a Especialidade escolhida, incluindo o histórico escolar da graduação de medicina, como e por que ocorreu a escolha, atividades prévias desenvolvidas dentro da área, conhecimento dos atributos da especialidade e desejo em se manter na área	01 ponto
j) Habilidades de comunicação. Se o candidato consegue se expressar bem e dialogar com os entrevistadores. Pontos negativos: Uso de gírias ou jargão fora de contexto, dificuldade em responder aos questionamentos de forma clara, respostas vagas, falta de resposta aos questionamentos.	01 ponto

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota do candidato será de no máximo 100 pontos, correspondendo ao somatório de pontos obtidos na primeira e segunda fases, sendo que a prova escrita corresponderá a 90 pontos (90% do total da nota do candidato), e a análise e arguição do Currículo a 10 pontos (10% do total da nota do candidato).

10.2 Para fins de classificação final, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;

b) requerer a pontuação adicional no ato da inscrição no processo seletivo.

10.2.1 A pontuação adicional de que trata o item 9.4.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

10.2.2 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional, os

participantes do PROVAB que tiveram os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de 2017.

10.2.3 Para efetivação da matrícula dos candidatos que utilizaram a pontuação adicional do PROVAB, será considerado apto, o candidato que até o dia 31 de janeiro de 2018, tenha seu nome publicado no Diário Oficial da União, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2018, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

10.3 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

10.4 Critérios de desempate: Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de arguição que segue:

a)1º Candidato com maior idade (Art. 27, Lei nº 10.741/03);

b)2º Maior pontuação na prova teórica;

c)3º Menor tempo de conclusão de graduação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado parcial do processo seletivo, em formulário próprio disponível no link http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=36036, conforme calendário constante na Tabela I do item 13 deste Edital.

11.2 Na Primeira Fase, serão aceitos recursos quanto às notas das questões objetivas.

11.3 Na Segunda Fase só serão aceitos Recursos quanto aos critérios das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do item 9.3.5 deste edital. Os demais critérios descritos nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j”, não cabem recurso.

11.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e seu resultado será apresentado conforme calendário constante na Tabela I do item 13 deste Edital.

12. DA MATRÍCULA

12.1 O período de matrícula compreende o dia 12 a 14 de fevereiro de 2018, nos horários de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas), na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

12.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos que estarão disponíveis em:

a) 02 (duas) fotos 3x4;
b) 03 (três) vias – Cartão de Vacina;
c) 03 (três) cópias – PIS/PASEP;
d) 03 (três) vias - Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão, e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;
e) 03 (três) vias - Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, emitido por meio do site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;;
f) 03 (três) vias - Certidão de negativa de débitos municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Palmas/TO, emitido por meio do site: http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/;
g) 03 (três) vias - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;
h) 03 (três) vias - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, emitido por meio do site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes- criminais;
i) 03 (três) vias - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça estadual em que o estudante possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento, de 1º Grau, emitido por meio do site: http://www.tjto.jus.br/index.php/certidoes;
j) 03 (três) vias - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça federal em que o estudante possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento, emitido por meio do site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
k) 03 (três) vias - Comprovante de situação cadastral no CPF (obtido junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil);
l) 03 (três) cópias autenticadas - Cédula de identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;
m) 03 (três) cópias autenticadas - Certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;
n) 03 (três) cópias autenticadas - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIS ou NIT;

o) 02 (duas) cópias autenticadas - Certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito do (a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;
p) 03 (três) cópias autenticadas - Título de eleitor;
q) 03 (três) cópias autenticadas - Certificado de alistamento militar ou certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação, para os bolsistas de sexo masculino entre 18 (dezoito) à 45 (quarenta e cinco) anos;
r) 03 (três) cópias autenticadas - Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão do curso de graduação;
s) 03 (três) cópias autenticadas - Comprovante recente, como titular, de CONTA CORRENTE, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal (Banco do Brasil);
t) 03 (três) cópias autenticadas - Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica);

12.3 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME-SISE-SUS.

12.4 As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 13 deste edital.

12.5 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

12.6 As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no sítio http://fesp.palmas.to.gov.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

12.7 Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim consequentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 60 dias o início do programa, conforme a Resolução CNRM 03/2002.

13. DAS BOLSAS

13.1 Os alunos regularmente matriculados no Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade farão jus à bolsa de residência do Ministério da Saúde, conforme legislação vigente, e poderão concorrer à bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação e Trabalho do Município de Palmas, e do Plano Nacional de Formação de Preceptores do Ministério da Saúde, conforme legislação específica.

14. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
11/12/2017	Publicação do Edital
12/12/2017 a 24/01/2018	Período de Inscrições
14/12/2017 a 12/01/2018	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
14/12/2017 a 12/01/2018	Período de solicitação de condição especial/tempo adicional para realização da prova
15/01/2018	Resultado do pedido de isenção de [illegible]crição
16/01/2018	Resultado das [illegible]ecial/tempo adici[illegible]
22/01/2018	[illegible]
23/01/201[illegible]	[illegible]
27/01/201[illegible]	[illegible]
28/01/2018	[illegible]eira Fase
29/01/2018	[illegible] de Recurso quanto o resultado [illegible] Primeira Fase
30/01/2018	Resultado final da Primeira Fase
01 e 02/02/2018	Análise e Averiguação Curricular – 2ª Fase
05/02/2018	Publicação do resultado parcial da Segunda Fase
06/02/2018	Prazo para interposição de Recurso quanto o resultado parcial da Segunda Fase
07/02/2018	Publicação do Resultado Final
12 a 14/02/2018	Período de Matrícula
01/03/2018	Início das aulas

ESTE ITEM FOI RETIFICADO.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio http://fesp.palmas.to.gov.br, no Diário Oficial do Município de Palmas e encaminhadas ao e- mail cadastrado no ato da inscrição;

15.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, bem como quando apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou com a Comissão de Seleção;

15.4 Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

15.5 Os casos omissos serão dirimidos pela COREME/SISE-SUS.

Palmas-TO, 10 de dezembro de 2017.

Gecilda Régia Ramalho Vale Cavalcante

Coordenadora da COREME/SISE-SUS

ANEXO 1 – EDITAL COREME/SISE-SUS Nº 001/2017

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	
NOME DO CANDIDATO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:	CPF nº:
CANDIDATO À VAGA: RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Senhor Presidente da Comissão da Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, vem requerer a V. Sª, que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:	
( ) NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:	
Nome da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: , Nº do RG , órgão expedidor , UF . Obs: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.	
( ) ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:	
Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar: [ ] acidentado [ ] operado [ ] outros De acordo com laudo, relatório médico ou atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:	
( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Tipo de deficiência:	
Descrever a(s) condição(ões) especial(is) que necessita:	
Nestes termos, pede deferimento. Palmas-TO, de de 2017. Assinatura do(a) Candidato(a):	

*Este requerimento só será avaliado se anexado atestado/laudo médico, conforme previsto nos itens 6 e 7 do Edital COREME/SISE-SUS 001/2017.